

# FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Estado da Bahia



2020

**Processo de Pagamento Nº 5904**

**Data: 14/12/2020**

**Empenho Nº: 2468**

**Credor: 25802 - OLIVEIRA & SANTOS LDTA**



Valor Bruto R\$: 6.366,30  
Valor Retido R\$: 0,00  
Valor Líquido R\$: 6.366,30

**Dotação Orçamentária**

**Reduzido:** 2116.30.14  
**Unidade:** 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
**Ação:** 2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19  
**Elemento:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
**Fonte:** 14 - Transferencias de Recursos do SUS

Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
24880-0	FMS - CUSTEIO SUS	09989-V	001 - BANCO DD BRASIL S.A.	13843	6.366,30



# FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

## ORDEM DE PAGAMENTO

PROCESSO ADM: 068-2020PA

EMPENHO: 2468 / 2020 Data do Empenho: 01/12/2020 TIPO DO EMPENHO: Ordinário/Normal

**FORNECEDOR**

Nome: 25802 - OLIVEIRA & SANTOS LDTA Tipo Pessoa: Jurídica  
 Endereço: AVENIDA SANTOS LOPES, 438 Complemento:  
 Bairro: CENTRO Cidade: IRECE Estado: BA  
 CNPJ: 04.570.113/0001-83 Insc. Estadual: 55721451 CPF: RG:  
 Conta: Agência: Banco: -

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Reduzido: 2116.30.14 - ESPECIAL

Unidade: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 Função: 10 - Saúde  
 Sub-Função: 122 - Administração Geral  
 Programa: 005 - SAÚDE ACOLHEDORA, INCLUSIVA E PARA TODOS  
 Ação: 2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19  
 Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 Fonte: 14 - Transferências de Recursos do SUS  
 Sub-Elemento: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS

Modalidade: Pregão presencial para registro de preço	Nº Lic.: 017-2020PP	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato:	14.546,45	6.366,30	8.180,15
Patrimônio: -				

**HISTÓRICO**

REFERE-SE A PROVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA CORVID-19, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34-2020.

Data do Empenho: 01/12/2020 Data do Liquidação: 09/12/2020 Data do Pagamento: 14/12/2020

## Seis mil e trezentos e sessenta e seis reais e trinta centavos ## **Valor Bruto** 6.366,30

Paga-se ao favorecido o valor de R\$ 6.366,30 (Seis mil e trezentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), proveniente desta nota. Em, 14/12/2020

*Silvia Alves Ferreira Carneiro*  
 SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO  
 Secretária de Saúde  
 CPF : 001.653.695-90

O processo foi pago conforme a autorização. Em, 14/12/2020

*Afonso Selço Carneiro*  
 AFONÇO SELÇO CARNEIRO  
 Secretária de Finanças  
 CPF : 263.953.555-20

IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA					
Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
24880-0	FMS - CUSTEIO SUS	09989-V	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	13843	6.366,30

**RECIBO**

Recebemos da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI e importância supra de R\$ 6.366,30 (Seis mil e trezentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), conforme especificação constante nesta ordem de pagamento, pela qual damos total quitação.

Pagamento efetuado através de TED.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

## NOTA DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO ADM: 068-2020PA

EMPENHO: 2468 / 2020 Data do Empenho: 01/12/2020 TIPO DO EMPENHO: Ordinário/Normal

<b>FORNECEDOR</b>		Tipo Pessoa: Jurídica	
Nome:	25802 - OLIVEIRA & SANTOS LDTA	Complemento:	
Endereço:	AVENIDA SANTOS LOPES, 438	Cidade:	IRECE
Bairro:	CENTRO	CPF:	
CNPJ:	04.570.113/0001-83	Insc. Estadual:	55721451
Conta:	Agência:	RG:	Estado: BA
		Banco:	-

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
Reduzido:	2116.30.14 - ESPECIAL
Unidade:	3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde
Sub-Função:	122 - Administração Geral
Programa:	005 - SAÚDE ACOLHEDORA, INCLUSIVA E PARA TDDOS
Ação:	2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19
Elemento:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte:	14 - Transferências de Recursos do SUS
Sub-Elemento:	3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CDNSUMO - OUTRDS

Modalidade:	Pregão presencial para registro de preço	Nº Lic.:	017-2020PP	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	-	Contrato:	-	14.546,45	6.366,30	8.180,15
Patrimônio:	-					

**HISTÓRICO**  
 REFERE-SE A LIQUIDAÇÃO PARA ATENDER GASTOS COM O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA CORVID-19, EM ATENDIMENTO AD FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34-2020.

Data do Empenho: 01/12/2020 Data de Liquidação: 09/12/2020

RETENÇÕES		
Código	Descrição	Valor
		0,00
## Seis mil e trezentos e sessenta e seis reais e trinta centavos ##		6.366,30
		Valor Retido
		Valor Líquido

### DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

NOTA FISCAL	Data Emissão	Número	Série	Sub-Série	Data Validade	Valor R\$
	09/12/2020	25.579	1		09/12/2020	6.366,30

### DESDOBRAMENTOS (PCASP)

Código	Descrição	Valor R\$
33111990	LIQUIDAÇÃO OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	6.366,30

Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em 09/12/2020.   _____ SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO Secretária de Saúde CPF : 001.653.695-90	Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada em 09/12/2020, podendo afetar o pagamento.   _____ AFONÇO SELÇ CARNEIRO Secretário de Finanças CPF : 263.953.555-20
---	---





Recebemos de OLIVEIRA & SANTOS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  
Emissãõ: 09/12/2020 Dest/Reine: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI Valor Total: 6.366,30

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**NF-e**  
**Nº 000.025.579**  
**Série 001**

**OLIVEIRA & SANTOS LTDA**  
AVENIDA SANTOS LOPES, 438 - CENTRO - IRECE - BA - CEP: 44900-000  
Fone: (74)3641-2483

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
Nº 000.025.579  
SÉRIE 001  
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO  
2920 1204 5701 1300 0183 5500 1000 0255 7910 0025 5803

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENDAS NO ESTADO

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
129201021728002 09/12/2020 08:24:35

INSCRIÇÃO ESTADUAL 55721451 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO CNPJ 04.570.113/0001-83

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

CNPJ / CPF 10.830.605/0001-63 DATA DA EMISSÃO 09/12/2020

ENDEREÇO RUA ANTONIO COSTA S/N, SN BAIRRO / DISTRITO LAPINHA CEP 44630-000 DATA DA SAÍDA 09/12/2020

MUNICÍPIO MAIRI UF BA TELEFONE / FAX INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA

**FATURA**

DADOS DA FATURA Número: 00025579 - Valor Original: R\$ 6.366,30 - Valor Descont: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 6.366,30

**DUPLICATAS**

Número : 001  
Vencimento : 08/01/2021  
Valor : R\$ 6.366,30

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ILMMS S/ST.	VALOR DO ICMS SUBST	V. APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
6.302,30	1.134,41	0,00	0,00	820,82 (12,89 %)	6.366,30
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESECONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.366,30

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTÁ CODEIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF

9 - SEM FRETE

ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE ESPECIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

COÓIGU PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SI	CST	CFOP	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONT	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS IPI
0000000006452	AGUA DEST NAO ESTERIL 5000ML SOFTWARE	28539090	000	5102	UN	200,00	10,90	0,00	2.180,00	2.180,00	392,40	0,00	18,00 0,00
0000000004043	ÁGUA P/INJEÇÃO 10ML 200AMP FARMACE - C.P. ANYVISA 0000000000000 - PMC: R\$64,00 - LOTE: LT=2019082C - OTD: 1,00 - FAB: 01/09/2020 - VAL: 30/09/2022	30049099	060	5405	CX	1,00	64,00	0,00	64,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
0000000012365	ALCOOL 70% 1000ML VICPHARMA	38089919	000	5102	UN	360,00	5,88	0,00	2.116,80	2.116,80	381,02	0,00	18,00 0,00
0000000009156	ALCOOL GEL 70% 5LTS AUDAX	38089419	000	5102	UN	50,00	40,11	0,00	2.005,50	2.005,50	360,99	0,00	18,00 0,00

**ATESTO QUE OS MATERIAIS FORAM RECEBIDOS E/OU SERVIÇOS FORAM PRESTADOS.**

*[Assinatura]*  
Secretário (A)

**Wilton Silva Maia**  
Farmacêutico  
CRF-BA 6432  
COVID-19

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
PREGAO PRESENCIAL 017 2020 LOTE UNICO ORDEM 34862 DADOS BANCARIOS BANCO CAIXA E.F. AG 780 OP 003 C/C 470-9  
OLIVEIRA E SANTOS LTDA. | Valor PIS: 40,97 | Valor COFINS: 189,06 Val. Aprox. Impostos em reais: 820,82(12,89 por cento) Fonte: IBPT | Valor PIS: 14,17 - Valor COFINS: 65,40 | CST: 000 PRODUTOS: 6366,30 DESCONTO: 0,00 BC\_ICMS: 6302,30 ALIQUOTA: 18,00 VL\_ICMS: 1134,41 BC\_ICMS\_SUB: 0,00 VL\_ICMS\_SUB: 0,00 VL\_IPI: 0,00

RESERVADO AO FISC

## Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20203646189

RAZÃO SOCIAL	
OLIVEIRA & SANTOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
055.721.451	- 04.570.113/0001-83

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

**Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS**

206897.0008/20-1 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 04/12/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MUNICÍPIO DE IRECÊ**  
**FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Data Impressão: 04/12/2020

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Nº 00003021/2020

Emissão: 14/10/2020

Validade: 12/01/2021

**OLIVEIRA & SANTOS LTDA**

**CGA: 000.001.924/001-28**

**CNPJ: 04.570.113/0001-83**

**CNAE: 4644-3/01**

**AVN SANTOS LOPES, 438**

**COMÉRCIO**

**CENTRO**

**44.900-000 - IRECÊ - BA**

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

[www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)

Emissor: VIA WEB



00220200000302100002540605

CGA: 000.001.924/001-28

Ver

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF****Inscrição:** 04.570.113/0001-83**Razão Social:** OLIVEIRA E SANTOS LTDA.**Endereço:** AV SANTOS LOPES 438 TERREO / CENTRO / IRECE / BA / 44900-000

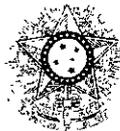
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/11/2020 a 21/12/2020**Certificação Número:** 2020112204360125477464

Informação obtida em 05/12/2020 09:55:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: OLIVEIRA & SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.570.113/0001-83

Certidão nº: 32099614/2020

Expedição: 05/12/2020, às 10:20:25

Validade: 02/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OLIVEIRA & SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.570.113/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OLIVEIRA & SANTOS LTDA**  
**CNPJ: 04.570.113/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:22:36 do dia 05/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2021.

Código de controle da certidão: **B36B.DC3D.4CBC.F394**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra., 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2020

Objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento, de forma gradativa e parcelada, de insumos farmacêuticos e eletrólitos, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Mairi - BA

Ao(s) cinco dia(s) do mês de outubro do ano de 2020, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório e seus anexos, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do Pregão Presencial Nº 017/2020 realizado em 04/08/2020, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

### ÓRGÃO GERENCIADOR

O MUNICÍPIO DE MAIRI, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 14.212.872/0001-28, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na(o) Praça J. J. Seabra., 138 - Centro - Mairi - BA, na qualidade e ora designado ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, Sr(a). José Bonifácio Pereira da Silva, portador do CPF nº 278.074.285-20 e RG nº 0229486940, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE.

### DETENTORA/FORNECEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OLIVEIRA & SANTOS LTDA, situada na(o) Avenida Santos Lopes, 438, Centro, Cidade de Irecê - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.570.113/0001-83, daqui por diante denominada FORNECEDOR, neste ato representado por seu Administrador, Sr.(a) Aleques Viana Oliveira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 565711008, inscrito no CPF nº 922.792.015-34, Brasileiro(a), maior, empresário, residente e domiciliado(a), na(o) Rua São Domingos, 317, Boa Vista, Cidade de Irecê-BA.

### DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre da Homologação do Pregão Presencial nº 017/2020, através de seu respectivo gestor, em 29/09/2020, tudo constante no Processo Licitatório nº 068/2020, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, Decreto Municipal nº 155/2013 de 24-01-2013, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar 147, de 07.07.2014 e subsidiariamente, Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.2015, e, demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando à contratação de empresas para Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento, de forma gradativa e parcelada, de insumos farmacêuticos e eletrólitos, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Mairi - BA, conforme as especificações contidas no Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta de Preços (Anexo II), para o posterior atendimento aos Órgãos da Administração Pública Municipal.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviço/fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Termo de Referência (Anexo I).

§ 1º - O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretarias e órgãos do município.

§ 2º - A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de acordo com a cláusula quarta.

§ 3º - A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições.



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

§ 4º - O extrato da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos preços registrados e dos fornecedores será divulgada no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS ÓRGÃOS

3.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços é o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

§ 1º São ÓRGÃOS PARTICIPANTES todos os órgãos, secretarias e suas unidades do Município de Mairi - BA.

§ 2º A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer Órgão ou Entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES.

## CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

4.1 - As quantidades estimadas para a contratação estão registradas no Apenso 1 - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

§ 1º - As quantidades são meramente estimativas, e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

§ 2º - A quantidade decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da Ata de Registro de Preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cem por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registros de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

§ 3º - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços e/ou fornecimento serão realizados nos endereços previstos na Ordem de Fornecimento - OF ou na Nota de Empenho.

## CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 - O preço unitário de cada item registrado é o constante da Proposta de Preços, cujos valores estão reunidos no Apenso 1 - Consolidação das Informações, desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º - O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao Objeto do Contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

§ 2º - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que reduza o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade prevista em Lei.

§ 5º - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

§ 6º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os licitantes remanescentes, para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 7º - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze), mes(es) contado(s) a partir de 05/10/2020, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.D.M.

## CLÁUSULA OITAVA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

## CLÁUSULA NONA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

9.1 - Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

§ 1º - A contratação será formalizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento) de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município do objeto acima descrito.

§ 2º - O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma Lei.

§ 1º - As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência (Anexo I) e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

§ 2º - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

§ 3º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

§ 4º - Os serviços e os produtos cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência (Anexo I) serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

§ 5º - O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, alegamentos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra., 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

§ 6º - A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter a fiscalização própria.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e o valor dos itens.

§ 1º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de nota fiscal, conferência pelo fiscal do contrato e emissão de atestado de recebimento definitivo dos produtos.

§ 2º - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

§ 3º - Além da nota fiscal-e a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- Regularidade com o FGTS (CRF);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social), Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda;
- Prova de regularidade referente aos tributos Estaduais e Municipais, sendo o último da sede da licitante;
- Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a de inexistência de débitos inadimplimentos perante a Justiça do Trabalho.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, na qualidade de Contratantes:

- Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços.
- Entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato.
- Exercer a fiscalização da execução do objeto.
- Receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no Edital e no Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando ainda aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I):

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade.
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados; e
- Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1 - Constituem obrigações do Fornecedor, considerando ainda aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I):

- Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão: Termo de Referência (Anexo I); Proposta de Preços (Anexo II); e no Apenso 1 - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como: tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

Parágrafo único: Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

15.1 - O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não for assinado instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo Único: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" da cláusula anterior será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

17.1.1. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente. Aviso de Recebimento (AR), juntado-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

17.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

18.1 - O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.

§ 1º - O ÓRGÃO GERENCIADOR só poderá autorizar as adesões por ÓRGÃO ADERENTE após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.

§ 2º - O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI**

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28  
Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA  
CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

§ 3º - Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

19.1 - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades que deverão ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado; advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual; multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulativa com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

§ 2º - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

20.1 - Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

20.2 - Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos arts. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

20.3 - A(s) Delentoreis do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

20.4 - O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI**

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28  
 Praça J. J. Seabra., 138 - Centro - Mairi - BA  
 CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

20.5 - Independentemente do que trata o subitem 20.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

20.6 - Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

20.7 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.8 - Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

20.9 - Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

21.1 - O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

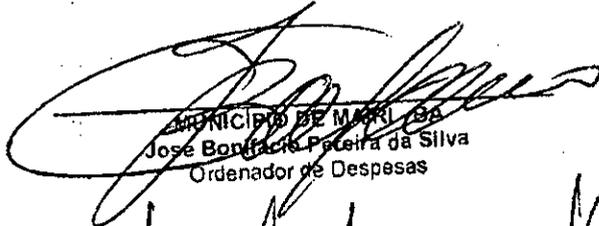
21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo.

Mairi - BA, 05 de outubro de 2020.

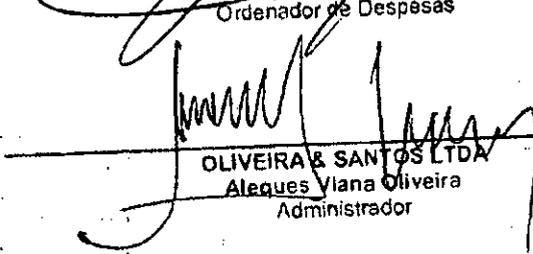
Assinaturas:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

  
 MUNICÍPIO DE MAIRI - BA  
 Jose Bonifacio Pereira da Silva  
 Ordenador de Despesas

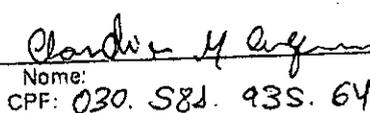
  
 Silvia Alves Ferreira Carneiro  
 Secretária de Saúde  
 Mairi - BA  
 Decreto nº 008/2017

FORNECEDOR:

  
 OLIVEIRA & SANTOS LTDA  
 Aleques Viana Oliveira  
 Administrador

Testemunhas:

  
 Nome: Marcelo Ferreira dos Santos  
 CPF: 016.479.215-54  
 RG: 12.696.188-30

  
 Nome: Cláudio Magalhães  
 CPF: 030.581.935.64



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra., 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

## Apenso 1 - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 34/2020

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MAIRI - BA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento, de forma gradativa e parcelada, de insumos farmacêuticos e eletrólitos, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Mairi - BA

FORNECEDOR: OLIVEIRA & SANTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALORES REGISTRADOS		MARCA
				UNITÁRIO	TOTAL	
1.	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	1200	AMPOLA	0,32	384,00	FARMACE
2.	ÁGUA DESTILADA P/ AUTOCLAVE GALÃO C/ 5 LITROS.	1000	GALÃO	10,90	10.900,00	SOFT WATER
3.	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - GEL ANTISSEPTICO 5000 ML	200	LITRO	40,11	8.022,00	CICLO FARMA
4.	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - GEL REFIL 800 ML	240	REFIL	13,11	3.146,40	CINORD
5.	ÁLCOOL ETÍLICO 70% (p/p) - SOLUÇÃO 1000 ML	1000	LITRO	5,88	5.880,00	VICPHARMA
6.	GLICOSE 25% 10ml - SOLUÇÃO INJETÁVEL	800	AMPOLA	0,36	288,00	FARMACE
7.	GLICOSE 50% 10ml - SOLUÇÃO INJETÁVEL	800	AMPOLA	0,40	320,00	FARMACE
8.	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 500 ML	900	FRASCO	3,35	3.015,00	FRESENIUS
					<b>TOTAL</b>	<b>31.955,40</b>

Sílvia Alves Espelra Carneiro  
Secretaria de Saúde  
Mairi - BA  
Documento nº 006/2020



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Ata de Registro de Preços nº 34/2020  
Pregão Presencial nº 017/2020

**Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI, CNPJ nº 14.212.872/0001-28.

**Fornecedor:** OLIVEIRA & SANTOS LTDA - CNPJ nº 04.570.113/0001-83

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento, de forma gradativa e parcelada, de insumos farmacêuticos e eletrólitos, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Mairi - BA

**Valor Total:** R\$ 31.955,40 (trinta e um mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)

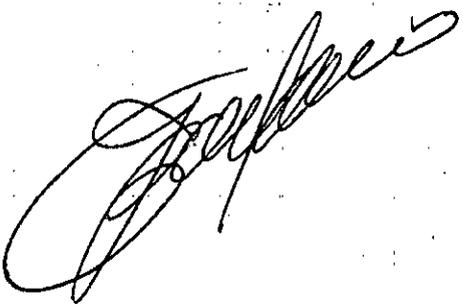
**Validade:** 12 (doze), meses(es), ou seja, de 05/10/2020 a 05/10/2021

Preços Registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALORES REGISTRADOS		MARCA
				UNITARIO	TOTAL	
1.	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	1200	AMPOLA	0,32	384,00	FARMACE
2.	ÁGUA DESTILADA P/ AUTOCLAVE GALÃO C/ 5 LITROS.	1000	GALÃO	10,90	10.900,00	SOFT WATER
3.	ÁLCOOL ETILICO 70% - GEL ANTISSEPTICO 5000 ML	200	LITRO	40,11	8.022,00	CICLO FARMA
4.	ÁLCOOL ETILICO 70% - GEL REFIL 800 ML	240	REFIL	13,11	3.146,40	CINORD
5.	ÁLCOOL ETILICO 70% (p/p) - SOLUÇÃO 1000 ML	1000	LITRO	5,88	5.880,00	VICPHARMA
6.	GLICOSE 25% 10ml - SOLUÇÃO INJETAVEL	800	AMPOLA	0,36	288,00	FARMACE
7.	GLICOSE 50% 10ml - SOLUÇÃO INJETAVEL	800	AMPOLA	0,40	320,00	FARMACE
8.	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 500 ML	900	FRASCO	3,35	3.015,00	FRESENIUS
<b>TOTAL</b>						<b>31.955,40</b>

Mairi - BA. 05 de outubro de 2020.

  
José Bonifácio Bezerra da Silva  
Prefeito Municipal

  
Sílvia Alvez Pinheiro Carneiro  
Secretária de Saúde  
Mairi - BA  
Protocolo nº 008/2017

ENDEREÇO: Praça J.J. Seabra, 138 - Centro - CEP. 44630-000 - CNPJ. 14.212.872/000128 - Mairi - Bahia



---

**Transferência entre contas diversas****Debitado**

---

Nome	BA 292010 FMS CUSTEIO SUS
Agência	998-9
Conta corrente	24880-0

**Creditado**

---

Nome	OLIVEIRA E SANTOS LTDA
Agência	548-7
Conta corrente	13843-6
Valor	6.366,30
Destinação	0
Data	Nesta data

---

Assinada por	JB515181 SILVIA A F CARNEIRO	14/12/2020 11:45:08
	JB488433 JOSE BONIFACIO PEREIRA DA SILVA	14/12/2020 12:45:11

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JB488433 JOSE BONIFACIO PEREIRA DA SILVA.